CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  |  | **/18** |

**Dispõe sobre garantia de vagas para irmãos na mesma unidade escolar ou instituição educacional da rede municipal de ensino**

**Art. 1º** Fica assegurado a garantia de vagas para irmãos na mesma unidade escolar ou instituição educacional da rede municipal de ensino.

**Art. 2**º Parágrafo único. As vagas devem ser reservadas no estabelecimento educacional mais próximo da residência dos irmãos, desde que sejam ofertadas as séries de ensino em que serão matriculados.

**Art. 3º** A obtenção da matrícula de que trata a lei deverá ser requerida junto à Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 06 de fevereiro de 2018.

**ZÉ LUIZ**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa determinar que o município assegure vagas para irmãos na mesma unidade escolar, para que os pais não enfrentem a dificuldade dos filhos em escolas diferentes e no mesmo horário. Este projeto fará com que os pais economizem em tempo e recursos financeiros em relação ao transporte e à distância.

Se torna extremamente difícil para os pais deixarem filhos em escolas diferentes, além de ser muito importante a convivência dos irmãos e também facilita a integração entre escola e família.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90) já assegura o direito à escola pública, gratuita, próxima à sua residência e também o convívio familiar.

Além do fato de que, quando irmãos são mantidos na mesma unidade de ensino, possibilita aos pais participarem de todas as reuniões organizadas pela escola, não tendo que escolher entre um ou outro filho e, assim, não causando constrangimento entre os irmãos.

Certo de que a aprovação deste projeto contribuirá significativamente para a população de Araraquara, submeto-o para a apreciação do Plenário, no aguardo pelo acolhimento da proposta.

**ZÉ LUIZ**

Vereador